



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Aquisição de Caminhão com Caçamba Basculante Convênio SUDECO nº 976633/2025

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Bacia do Rio Taquari – COINTA

1. CONTEXTUALIZAÇÃO DA DEMANDA

O Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Bacia do Rio Taquari – COINTA é uma entidade pública interfederativa constituída com a finalidade de promover ações integradas entre os municípios consorciados, especialmente voltadas ao desenvolvimento regional sustentável, à melhoria da infraestrutura pública e ao fortalecimento das políticas públicas de interesse comum.

A atuação do COINTA concentra-se, de forma estratégica, na execução de ações de apoio técnico, operacional e logístico aos municípios integrantes, notadamente nas áreas de infraestrutura urbana e rural, manutenção de estradas vicinais, apoio ao escoamento da produção agrícola, execução de pequenas obras públicas e suporte às políticas de desenvolvimento territorial.

No âmbito dessas atribuições, verifica-se que grande parte das demandas operacionais envolve o transporte de materiais a granel, tais como cascalho, brita, areia, terra, entulhos e insumos destinados a obras públicas, manutenção de vias e intervenções emergenciais em áreas urbanas e rurais. Tais atividades são essenciais para garantir a mobilidade, o acesso às comunidades rurais, o escoamento da produção agrícola e a continuidade dos serviços públicos básicos.

Historicamente, a execução dessas atividades tem sido realizada, em grande parte, por meio da contratação de serviços terceirizados ou da utilização eventual de equipamentos cedidos pelos próprios municípios, o que gera dependência operacional, aumento de custos, limitações logísticas e dificuldade de planejamento contínuo das ações consorciadas. A inexistência de frota própria adequada compromete a autonomia operacional do Consórcio e impõe restrições à sua capacidade de resposta rápida às demandas regionais.

Nesse contexto, foi celebrado o Convênio SUDECO nº 976633/2025, vinculado ao Programa 2317 – Integração do Território Nacional, cujo objetivo central é fortalecer a infraestrutura pública regional, promovendo o desenvolvimento produtivo, a redução das desigualdades territoriais e a ampliação da capacidade operacional dos entes públicos consorciados.

A aquisição de um caminhão com caçamba basculante insere-se diretamente nesse contexto, representando uma medida estruturante para dotar o COINTA de meios próprios para execução de



atividades essenciais, com reflexos diretos na eficiência administrativa, na economicidade do gasto público e na ampliação da capacidade de atendimento aos municípios integrantes.

Assim, a demanda ora analisada não decorre de necessidade pontual ou episódica, mas de uma necessidade estrutural e permanente, vinculada à missão institucional do Consórcio, ao planejamento estratégico regional e às diretrizes estabelecidas no instrumento de convênio firmado com a União.

2. DESCRIÇÃO DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO

A inexistência de equipamento próprio adequado para o transporte de materiais a granel constitui atualmente um dos principais entraves operacionais à atuação do Consórcio COINTA nas ações de infraestrutura regional.

As demandas dos municípios consorciados, especialmente aquelas relacionadas à manutenção de estradas vicinais, recuperação de vias urbanas, apoio a obras públicas, atendimento a situações emergenciais e suporte logístico à produção rural, exigem disponibilidade contínua de meios de transporte robustos, capazes de operar em ambientes adversos, com carga elevada e em regiões de difícil acesso.

Na ausência de frota própria, o Consórcio depende, de forma recorrente, de:

- Contratações de serviços de frete e transporte;
- Locações temporárias de caminhões;
- Cessões eventuais de equipamentos por parte dos municípios consorciados.

Esse modelo gera uma série de impactos negativos:

a) **Elevação de custos operacionais**, uma vez que a contratação recorrente de serviços terceirizados implica pagamento contínuo por diárias, horas-máquina ou fretes, sem incorporação patrimonial de bens duráveis;

b) **Baixa previsibilidade e planejamento**, pois a disponibilidade de equipamentos depende de terceiros, o que compromete cronogramas de obras e intervenções;

c) **Limitação da autonomia administrativa**, reduzindo a capacidade do COINTA de responder prontamente a demandas emergenciais;

d) **Fragmentação das ações regionais**, uma vez que cada município acaba resolvendo suas necessidades de forma isolada, enfraquecendo a lógica consorciada;



COINTA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
DA BACIA HIDROGRÁFICA DO
RIO TAQUARI

e) **Risco de descontinuidade dos serviços**, sobretudo em períodos de maior demanda, como épocas chuvosas, colheitas agrícolas ou eventos climáticos extremos.

Esse cenário compromete a eficiência das políticas públicas regionais e contraria os princípios da economicidade, da eficiência e do planejamento, previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, além de fragilizar o cumprimento das metas pactuadas no Convênio SUDECO nº 976633/2025.

O problema central a ser resolvido, portanto, consiste na ausência de capacidade operacional própria do Consórcio para realizar, de forma contínua, planejada e economicamente eficiente, o transporte de materiais necessários às ações de infraestrutura urbana e rural dos municípios consorciados.

A superação desse problema demanda a adoção de solução estrutural, que não se limite à mitigação temporária dos efeitos, mas que promova a autonomia logística do COINTA, com impacto duradouro sobre a eficiência da gestão pública regional.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da contratação decorre diretamente da missão institucional do Consórcio COINTA, de seu planejamento estratégico regional e das obrigações assumidas no âmbito do Convênio SUDECO nº 976633/2025.

Nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar deve demonstrar a real necessidade da contratação, de forma objetiva e fundamentada, evidenciando o problema a ser resolvido e a adequação da solução pretendida.

No caso em análise, a necessidade é caracterizada pelos seguintes elementos objetivos:

a) **Natureza permanente da demanda**, uma vez que as atividades de manutenção de estradas, apoio a obras públicas e transporte de materiais a granel são recorrentes e estruturais nos municípios consorciados;

b) **Amplitude territorial das ações**, considerando que o COINTA atende a diversos municípios distribuídos em vasta área geográfica, com significativa extensão de vias rurais;

c) **Dependência atual de soluções terceirizadas**, que se mostram financeiramente onerosas, operacionalmente limitantes e incompatíveis com a lógica de integração regional;

d) **Diretrizes do Convênio SUDECO nº 976633/2025**, que preveem expressamente o fortalecimento da infraestrutura pública regional e a ampliação da capacidade operacional do Consórcio;



COINTA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL
PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
DA BACIA HIDROGRÁFICA DO
RIO TAQUARI

e) **Planejamento institucional**, evidenciado no Plano de Sustentabilidade, que estabelece a incorporação patrimonial do equipamento, sua guarda, manutenção, vida útil e custos operacionais.

A contratação de um caminhão com caçamba basculante configura-se como medida estrutural, voltada à solução definitiva do problema identificado, pois:

- Permite ao COINTA executar diretamente atividades essenciais;
- Reduz custos recorrentes com locações e fretes;
- Amplia a capacidade de resposta a demandas emergenciais;
- Fortalece a atuação consorciada e integrada;
- Gera ganho de eficiência administrativa e operacional;
- Produz impacto positivo contínuo sobre os municípios atendidos.

Ademais, a solução encontra respaldo no princípio da economicidade, uma vez que o investimento em bem durável substitui despesas recorrentes com serviços terceirizados, promovendo racionalização do gasto público ao longo do tempo.

Sob a ótica jurídica, a contratação está plenamente amparada pela Lei nº 14.133/2021, pelas normas que regem a execução de convênios federais e pelo planejamento formalmente aprovado no âmbito do Transferegov, atendendo aos requisitos de motivação, finalidade pública e interesse coletivo.

Dessa forma, a necessidade da contratação mostra-se não apenas legítima, mas imprescindível para o cumprimento das atribuições institucionais do COINTA, para a efetividade das políticas públicas regionais e para o alcance dos objetivos pactuados com a União no Convênio SUDECO nº 976633/2025.

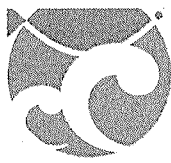
4. LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Para o enfrentamento do problema identificado, foram analisadas as principais soluções disponíveis no mercado capazes de atender às necessidades operacionais do Consórcio COINTA no que se refere ao transporte de materiais a granel e ao apoio às atividades de infraestrutura urbana e rural.

O levantamento considerou, especialmente, as práticas adotadas por outros consórcios públicos, municípios de porte semelhante e órgãos públicos com atribuições equivalentes, bem como as alternativas ofertadas pelo mercado nacional de equipamentos e serviços.

De forma objetiva, as soluções identificadas concentram-se em três grandes categorias:

a) **Contratação recorrente de serviços terceirizados de transporte**



Consiste na contratação de empresas especializadas para a execução pontual ou continuada de serviços de transporte de materiais, mediante pagamento por diária, hora-máquina, quilometragem ou volume transportado.

b) Locação de caminhões com operador

Modalidade intermediária em que o Consórcio contrata, por períodos determinados, caminhões equipados com caçamba basculante, geralmente acompanhados de operador fornecido pela empresa locadora.

c) Aquisição de caminhão próprio com caçamba basculante

Solução estrutural que consiste na incorporação patrimonial de equipamento próprio, novo e adequado às demandas regionais, passando o bem a integrar a frota do COINTA, sob gestão direta do Consórcio.

Essas alternativas representam, em linhas gerais, o universo de soluções tecnicamente disponíveis e juridicamente viáveis para atendimento da necessidade identificada.

O levantamento demonstrou que o mercado nacional dispõe amplamente de caminhões médios e pesados com tração 6x4, motores diesel de alto desempenho, sistemas de segurança avançados e implementos basculantes com capacidade compatível com as demandas públicas. Trata-se de equipamentos amplamente utilizados por prefeituras, consórcios públicos, autarquias e empresas de infraestrutura, com ampla rede de assistência técnica no território nacional.

Além disso, o mercado de locação e terceirização também se mostra consolidado, com empresas que ofertam serviços sob diversas modalidades contratuais. Contudo, tais soluções apresentam limitações relevantes quando analisadas sob a ótica da gestão pública consorciada, especialmente no que se refere à previsibilidade, à economicidade e à autonomia operacional.

Dessa forma, o levantamento não se limitou à identificação das alternativas, mas buscou compreender os impactos práticos de cada uma delas na realidade institucional do COINTA, considerando sua natureza jurídica, sua área de atuação, a extensão territorial abrangida e o caráter permanente das demandas operacionais.

5. ANÁLISE COMPARATIVA DAS ALTERNATIVAS

(Aquisição x Locação x Terceirização)



A análise comparativa das alternativas foi realizada à luz dos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como das diretrizes estabelecidas no Convênio SUDECO nº 976633/2025.

5.1 Contratação recorrente de serviços terceirizados

Vantagens aparentes:

- Ausência de investimento inicial elevado;
- Flexibilidade para contratação conforme demanda;
- Transferência integral da responsabilidade operacional ao prestador.

Limitações estruturais:

- Elevado custo acumulado ao longo do tempo;
- Dependência permanente de terceiros;
- Baixa previsibilidade de disponibilidade;
- Dificuldade de atendimento emergencial;
- Fragmentação das ações regionais;
- Ausência de incorporação patrimonial.

Essa alternativa revela-se adequada apenas para demandas esporádicas, o que não corresponde à realidade do COINTA, cuja necessidade é contínua, estrutural e permanente.

5.2 Locação de caminhões

Vantagens aparentes:

- Redução do investimento inicial;
- Disponibilidade temporária de equipamento;
- Possibilidade de contratação por períodos determinados.

Limitações estruturais:

- Custo recorrente elevado;
- Dependência de disponibilidade no mercado;
- Contratos sucessivos e repetitivos;
- Ausência de patrimônio próprio;
- Menor controle operacional;
- Dificuldade de padronização do equipamento.



Embora mais estável que a terceirização pontual, a locação mantém o Consórcio em posição de dependência e não resolve de forma definitiva a necessidade institucional.

5.3 Aquisição de caminhão próprio

Vantagens estruturais:

- Autonomia operacional plena;
- Redução de custos recorrentes;
- Previsibilidade e planejamento das ações;
- Incorporação patrimonial de bem durável;
- Atendimento imediato a demandas emergenciais;
- Fortalecimento da lógica consorciada;
- Alinhamento com o Convênio SUDECO;
- Melhor relação custo-benefício ao longo do ciclo de vida do bem.

Limitações:

- Necessidade de investimento inicial;
- Responsabilidade direta pela manutenção e gestão.

Contudo, tais limitações são mitigadas pelo próprio Plano de Sustentabilidade, que prevê:

- Custos anuais de operação;
- Estrutura de guarda e manutenção;
- Vida útil estimada;
- Mecanismos de financiamento e sustentabilidade.

Assim, sob a ótica do interesse público, a aquisição revela-se a alternativa mais adequada, eficiente e economicamente vantajosa para atender à necessidade permanente do COINTA.

6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A solução escolhida – aquisição de 01 (um) caminhão com caçamba basculante, novo, zero quilômetro – decorre de análise técnica, econômica, operacional e jurídica, alinhada aos princípios da administração pública e às diretrizes do planejamento institucional do COINTA.

Tecnicamente, o caminhão com tração 6x4, motor diesel de alto desempenho e caçamba basculante de capacidade compatível apresenta-se como o equipamento mais adequado para:

- Operar em vias não pavimentadas;



COINTA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL
PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
DA BACIA HIDROGRÁFICA DO
RIO TAQUARI

- Transportar grandes volumes de materiais;
- Atender áreas urbanas e rurais;
- Suportar condições adversas de terreno;
- Garantir segurança operacional;
- Proporcionar durabilidade e desempenho contínuo.

Do ponto de vista operacional, a aquisição:

- Elimina a dependência de terceiros;
- Permite resposta imediata a demandas emergenciais;
- Viabiliza planejamento integrado entre municípios;
- Fortalece a atuação consorciada;
- Amplia a eficiência administrativa.

Sob a ótica econômica, a solução:

- Reduz despesas recorrentes com locações e fretes;
- Transforma despesa corrente em investimento patrimonial;
- Produz economia ao longo do ciclo de vida do bem;
- Atende ao princípio da economicidade.

Juridicamente, a contratação:

- Encontra respaldo no art. 18 da Lei nº 14.133/2021;
- Está prevista no Convênio SUDECO nº 976633/2025;
- Integra o planejamento institucional formalizado;
- Observa as normas do Transferegov;
- Atende aos princípios da finalidade, motivação e interesse público.

Dessa forma, a aquisição do caminhão com caçamba basculante não representa mera opção administrativa, mas sim a solução estrutural mais adequada para enfrentar o problema identificado, assegurar a continuidade das políticas públicas regionais e promover o desenvolvimento sustentável dos municípios consorciados.

7. ESTIMATIVA PRELIMINAR DE CUSTOS

A estimativa preliminar de custos foi elaborada com base em pesquisas de mercado realizadas junto a fornecedores especializados e em registros de contratações similares disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, em observância ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e à Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.



COINTA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL
PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
DA BACIA HIDROGRÁFICA DO
RIO TAQUARI

Foram considerados exclusivamente equipamentos novos, zero quilômetro, com características técnicas compatíveis com as necessidades do Consórcio COINTA, especialmente:

- Caminhão médio/pesado com tração 6x4;
- Motor diesel de alto desempenho;
- Cabine com itens de segurança e conforto;
- Implemento tipo caçamba basculante com capacidade mínima compatível com transporte de materiais a granel;
- Conformidade com normas ambientais e de trânsito vigentes.

As pesquisas abrangeram:

- Cotações formais junto a fornecedores do mercado nacional;
- Valores praticados em contratações públicas recentes, constantes no PNCP, referentes a objetos equivalentes.

A consolidação dessas informações resultou em valor médio estimado de:

R\$ 772.255,56 (setecentos e setenta e dois mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)

Esse valor representa o custo de aquisição de 01 (um) caminhão equipado com caçamba basculante, com todas as especificações técnicas necessárias ao atendimento das demandas operacionais do COINTA.

A estimativa atende aos seguintes critérios legais e técnicos:

- Utilização de fontes públicas e oficiais, conforme prioridade estabelecida pela IN SEGES/ME nº 65/2021;
- Compatibilidade com os valores praticados no mercado nacional;
- Adequação ao objeto descrito no Plano de Trabalho do Convênio SUDECO nº 976633/2025;
- Observância do princípio da vantajosidade econômica.

Ressalta-se que a estimativa possui caráter preliminar e servirá como base para definição do valor máximo aceitável no procedimento licitatório, sem prejuízo da obtenção de proposta mais vantajosa no certame, em razão da competitividade do mercado.

8. AVALIAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

A contratação encontra-se integralmente compatibilizada com a capacidade orçamentária e financeira do Consórcio COINTA, uma vez que está vinculada ao Convênio SUDECO nº



COINTA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL
PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
DA BACIA HIDROGRÁFICA DO
RIO TAQUARI

976633/2025, regularmente celebrado e vigente, com recursos já assegurados para a execução do objeto.

O Plano de Trabalho aprovado no âmbito do convênio prevê expressamente a aquisição do caminhão com caçamba basculante, incluindo:

- Valor global da proposta;
- Fonte dos recursos federais;
- Contrapartida do Consórcio;
- Cronograma físico-financeiro;
- Plano de Sustentabilidade do bem.

Os recursos destinados à contratação estão alocados em dotação orçamentária específica, classificada na natureza de despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, compatível com a natureza do objeto.

Além do investimento inicial, o Plano de Sustentabilidade demonstra a viabilidade financeira da operação do equipamento, prevendo custos anuais estimados com:

- Pessoal operacional;
- Combustível;
- Manutenção preventiva e revisões.

Esses custos foram dimensionados de forma realista, compatível com a capacidade financeira do Consórcio, e serão suportados por mecanismos de custeio próprios, inclusive por meio de rateio consorciado e instrumentos internos de gestão.

A análise demonstra que:

- A aquisição não compromete o equilíbrio fiscal do COINTA;
- O impacto financeiro é plenamente absorvível;
- O investimento substitui despesas correntes recorrentes com locações e fretes;
- O custo global ao longo do ciclo de vida do bem é inferior às alternativas de terceirização.

Sob a ótica da responsabilidade fiscal e do planejamento orçamentário, a contratação revela-se sustentável, compatível com o orçamento vigente e alinhada às diretrizes de gestão responsável dos recursos públicos.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



COINTA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
DA BACIA HIDROGRÁFICA DO
RIO TAQUARI

A contratação deverá observar, de forma integral, os princípios e normas estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, nas Instruções Normativas da SEGES/ME, nas Portarias Conjuntas que regem a execução de convênios federais e nas normas internas do Consórcio COINTA.

Os requisitos da contratação abrangem aspectos técnicos, administrativos, ambientais, operacionais e jurídicos, devendo assegurar que o objeto adquirido atenda plenamente às necessidades institucionais e aos interesses públicos envolvidos.

9.1 Requisitos Técnicos

O caminhão a ser adquirido deverá ser:

- Novo, zero quilômetro, sem uso anterior;
- Fabricado conforme normas nacionais vigentes;
- Equipado com motor diesel de alto desempenho;
- Dotado de tração 6x4;
- Possuir cabine com itens de segurança obrigatórios;
- Estar em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro;
- Equipado com caçamba basculante compatível com transporte de materiais a granel;
- Atender às normas ambientais vigentes, inclusive quanto a emissões.

O equipamento deverá ser entregue completamente montado, testado e em condições plenas de uso.

9.2 Requisitos Operacionais

A entrega deverá ocorrer no prazo máximo a ser definido no edital, no local indicado pelo Consórcio, acompanhada de:

- Nota fiscal;
- Manual do fabricante;
- Termo de garantia;
- Documentação necessária à regularização do veículo.

O recebimento ocorrerá em duas etapas: provisório e definitivo, condicionando-se o pagamento à comprovação integral da conformidade do bem.

9.3 Requisitos Administrativos e Jurídicos

A contratação deverá:

- Ser precedida de licitação na modalidade adequada;



COINTA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL
PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
DA BACIA HIDROGRÁFICA DO
RIO TAQUARI

- Observar o critério de julgamento de menor preço;
- Exigir habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira;
- Prever garantias mínimas contra defeitos de fabricação;
- Estabelecer responsabilidades claras da contratada;
- Prever sanções administrativas em caso de inadimplemento.

9.4 Requisitos de Sustentabilidade

A contratação deverá:

- Priorizar equipamento com eficiência energética;
- Atender às normas ambientais vigentes;
- Integrar-se ao Plano de Sustentabilidade do COINTA;
- Possibilitar controle de uso, manutenção e vida útil;
- Reduzir impactos ambientais por meio de uso racional do equipamento.

Esses requisitos asseguram que o objeto contratado atenda não apenas às especificações técnicas, mas também às exigências de governança, sustentabilidade, segurança jurídica e eficiência administrativa.

10. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao disposto no art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, procede-se à análise dos principais riscos associados à contratação, considerando as fases de planejamento, contratação, execução e operação do objeto.

A identificação e o tratamento prévio dos riscos visam mitigar impactos negativos sobre a Administração, assegurar a continuidade da política pública regional e preservar a regularidade da execução do Convênio SUDECO nº 976633/2025.

Os principais riscos identificados são:

a) Risco de atraso na entrega do equipamento

Esse risco pode comprometer o cronograma do convênio e a operacionalização das ações regionais.

Medidas mitigadoras:

- Estabelecimento de prazo contratual claro e exequível;
- Previsão de penalidades por atraso;
- Acompanhamento sistemático pelo gestor do contrato;
- Exigência de cronograma de fornecimento pela contratada.



COINTA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL
PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
DA BACIA HIDROGRÁFICA DO
RIO TAQUARI

b) Risco de entrega em desconformidade com as especificações técnicas

Pode resultar em aquisição de equipamento inadequado às necessidades do Consórcio.

Medidas mitigadoras:

- Definição detalhada das especificações no Termo de Referência;
- Recebimento provisório com conferência técnica rigorosa;
- Condicionamento do recebimento definitivo à plena conformidade;
- Previsão de substituição do bem em caso de desconformidade.

c) Risco de inexistência ou insuficiência de assistência técnica

Pode comprometer a manutenção e a vida útil do equipamento.

Medidas mitigadoras:

- Exigência de comprovação de rede autorizada no Estado de Mato Grosso do Sul;
- Previsão contratual de garantia mínima;
- Inclusão de cláusulas de responsabilidade da contratada durante o período de garantia.

d) Risco de elevação de custos operacionais ao longo do tempo

Relaciona-se a despesas com combustível, manutenção e operação.

Medidas mitigadoras:

- Planejamento financeiro no Plano de Sustentabilidade;
- Controle de uso e manutenção preventiva;
- Padronização de procedimentos operacionais;
- Monitoramento permanente dos custos.

e) Risco de subutilização do equipamento

Pode reduzir a efetividade do investimento público.

Medidas mitigadoras:

- Definição de plano operacional consorciado;
- Uso compartilhado entre os municípios;
- Programação integrada das demandas regionais;
- Monitoramento de indicadores de uso.



COINTA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL
PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
DA BACIA HIDROGRÁFICA DO
RIO TAQUARI

A análise demonstra que os riscos são plenamente administráveis e encontram-se adequadamente tratados por meio de cláusulas contratuais, mecanismos de gestão e instrumentos de planejamento já existentes no âmbito do COINTA.

11. ALINHAMENTO COM O PLANO DE SUSTENTABILIDADE

A aquisição do caminhão com caçamba basculante está plenamente alinhada ao Plano de Sustentabilidade aprovado no âmbito do Convênio SUDECO nº 976633/2025.

O referido Plano estabelece, de forma expressa:

- A incorporação patrimonial do equipamento ao Consórcio COINTA;
- A guarda do bem na sede do Consórcio;
- A expectativa de vida útil do equipamento;
- A realização de manutenções periódicas conforme orientações do fabricante;
- A previsão de custos anuais de operação;
- As fontes de custeio para manutenção do objeto;
- A responsabilidade institucional pela gestão do bem.

O Plano de Sustentabilidade demonstra que o objeto não se destina a uso episódico, mas integra uma estratégia permanente de fortalecimento da infraestrutura regional, com impactos contínuos sobre:

- A mobilidade rural;
- O escoamento da produção;
- A manutenção de vias;
- A execução de obras públicas;
- A qualidade de vida da população atendida.

Além disso, o Plano prevê mecanismos de financiamento e manutenção do equipamento ao longo do tempo, assegurando que o investimento não gere ônus desproporcional ao Consórcio, tampouco risco de obsolescência prematura.

Dessa forma, a contratação encontra-se:

- Coerente com o planejamento institucional;
- Compatível com a capacidade financeira do COINTA;
- Alinhada às diretrizes do convênio;
- Adequada aos princípios da sustentabilidade econômica, social e ambiental.



12. CONCLUSÃO TÉCNICA SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

À luz das análises realizadas, conclui-se que a contratação destinada à aquisição de 01 (um) caminhão com caçamba basculante, novo, zero quilômetro, no âmbito do Convênio SUDECO nº 976633/2025, mostra-se:

- **Necessária**, diante da natureza permanente das demandas operacionais do Consórcio COINTA;
- **Adequada**, sob o ponto de vista técnico, operacional e funcional;
- **Vantajosa**, do ponto de vista econômico, ao substituir despesas recorrentes por investimento patrimonial durável;
- **Sustentável**, à luz do planejamento financeiro e operacional estabelecido no Plano de Sustentabilidade;
- **Regular**, sob o aspecto jurídico, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, com as normas de execução de convênios federais e com o planejamento institucional aprovado.

A análise comparativa das alternativas demonstrou que a aquisição do equipamento próprio constitui a solução mais eficiente, econômica e compatível com o interesse público, superando, em termos de custo-benefício e autonomia administrativa, as alternativas de locação ou terceirização.

Os riscos identificados são plenamente mitigáveis por meio de cláusulas contratuais, mecanismos de fiscalização e instrumentos de gestão já previstos, não representando óbice à contratação.

Diante disso, este Estudo Técnico Preliminar conclui pela **viabilidade técnica, econômica, operacional e jurídica da contratação**, recomendando-se a adoção da solução proposta e o prosseguimento do processo licitatório para aquisição do caminhão com caçamba basculante, em conformidade com as normas aplicáveis e com os objetivos pactuados no Convênio SUDECO nº 976633/2025.

Coxim/MS, 10 de novembro de 2025.

Andressa Paulino de Melo
ANDRESSA PAULINO DE MELO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO